

# Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

**PUBLICAÇÕES OFICIAIS**

EDIÇÃO Nº 1849 - 11 DE ABRIL DE 2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97  
PÁGINAS 02 E 03**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20  
PÁGINAS 04 E 05**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80  
PÁGINAS 06 A 47**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00  
PÁGINAS 48 A 55**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84  
PÁGINAS 56 A 60**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71  
PÁGINAS 61 A 67**

**A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.**



**As  
Publicações  
Oficiais  
cumprem  
este papel.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97****EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº** 008/2024.

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024.

ART. 75, INCISOS II, DA LEI Nº 14.133/2021.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ: 63.189.179/0001-97.

**CONTRATADA:** LOURISVALDO ALVES DA SILVA – ME, CNPJ nº 11.851.606/001-57, com endereço na Avenida Sete de Abril, nº 475, CÔMODO, Centro, CEP: 46.165-000, Dom Basílio – BA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 18.217,30 (dezoito mil, duzentos e dezessete reais e trinta centavos).

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**Órgão/Unidade:** 0101 – Câmara Municipal;

**Projeto/Atividade:** 2501 – Gestão das Ações do Poder Legislativo;

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

**Fonte de Recurso:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, material de copa e cozinha e artigos descartáveis para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Dom – Basilio – Ba, de acordo com as condições e especificações constante do Termo de Referência – Anexo I.

**VIGÊNCIA:** 11 de abril de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Dom Basílio – Ba, 11 de abril de 2024.

---

**GELSON CAIRES DA SILVA**  
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97****TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**

Reconheço a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas, RATIFICO em favor da empresa **LOURISVALDO ALVES DA SILVA – ME, CNPJ: 11.851.606/001-57**, com endereço na Avenida Sete de Abril, nº 475, CÔMODO, Centro, CEP: 46.165-000, Dom Basílio – BA, para a Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, material de copa e cozinha e artigos descartáveis para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Dom Basílio, de acordo com as condições e especificações constante do Termo de Referência – Anexo I, em conformidade com a lei 14.133/2021, conforme disposições contidas no Termo de Referência da Dispensa de Licitação 005/2024.

Dom Basílio -BA, 11 de abril de 2024.

---

**GELSON CAIRES DA SILVA**  
**PRESIDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20****ERRATA AO**  
**CONTRATO DL Nº 002-01/2024**

Referente ao contrato DL nº 002-01/2024, publicado no dia 27 de fevereiro de 2024, entre as páginas 6 e 9, edição nº 1921, que tem como objeto a Prestação de serviços contábeis a CAPREVAC, no intuito de fazer o Acompanhamento Mensal da Execução Orçamentária, Financeira, e Contábil e alimentação do SIGA-TCM, como também na consultoria e Assessoria nos questionamentos e notificação do tribunal de contas dos municípios e fechamento das contas mensal, bimestral, quadrimestral e anual, faz-se as seguintes considerações/alterações na data do contrato

**Onde se lê:**

02 de janeiro de 2024.

**Leia-se:**

11 de janeiro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20****ERRATA AO**  
**CONTRATO DL Nº 001-01/2024**

Referente ao contrato DL nº 001-01/2024, publicado no dia 27 de fevereiro de 2024, entre as páginas 10 e 13, edição nº 1921, que tem como objeto a Prestação de serviços jurídicos especializados na área de reestruturação administrativa, otimização da arrecadação fiscal e análise de casos dos segurados, faz-se as seguintes considerações/alterações na data do contrato

**Onde se lê:**

02 de janeiro de 2024.

**Leia-se:**

11 de janeiro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONDEÚBA – BA E A EMPRESA THAIS DUTRA SOUZA SILVA 01717321542.**

**ANOTAÇÃO**

Lavramos o presente termo de apostilamento para consignação de atualização da dotação orçamentária passando a Cláusula Sexta a ter a seguinte redação:

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.019 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.35.00-SERVIÇOS DE CONSULTORIA; 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 150010010000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 15690000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE.

Para constar e surtir seus efeitos, foi lavrado o presente termo de apostilamento, com base no inciso IV do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo uma cópia juntada ao contrato original.

Condeúba – BA, 11 de abril de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

CNPJ nº 13.694.138/0001-80

Silvan Baleeiro de Sousa

Contratante

**THAIS DUTRA SOUZA SILVA 01717321542**

CNPJ nº 27.043.049/0001-88

Thaís Dutra Souza Silva

Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA/BA****Pregão Eletrônico nº 001/2024  
Processo Administrativo nº 001/2024**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, s/n, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.740.512/0001-00, neste ato representada pelo Secretário o **SR. VAGNEY FRANKLIN SILVEIRA PEREIRA**, CPF nº 010.657.495-70, RG nº 08.790.283-43, encontrado a Rua São Luís, nº 184, Bairro São Vicente de Paula, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024, Processo Administrativo nº 001/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **PROSLAB - PRONTO SERVICO LABORATORIAL LTDA - EPP**, CNPJ nº 05.145.296/0001-52, Insc. Municipal nº 02.242/2002, com sede a Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 54-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, representada pelo (a) **SR (A). ÍTALO OLIVEIRA VIANA**, brasileiro (a), maior, capaz, farmacêutico, CNH nº 03442637348 e CPF nº 007.369.945-48, residente e domiciliado (a) a Rua Porto Alegre, nº 40, Bairro São Francisco, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 043, de 2022, Decreto Municipal nº 048, de 2023, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

- 1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e análises clínicas patológicas para atender aos usuários do SUS no Município de Condeúba, conforme especificado na tabela constante no item 2.1 desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- 2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PROSLAB - PRONTO SERVICO LABORATORIAL LTDA - EPP, CNPJ nº 05.145.296/0001-52, Insc. Municipal nº 02.242/2002, com sede a Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 54-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, E-mail: [italoviana@gmail.com](mailto:italoviana@gmail.com), Representante Legal: Italo Oliveira Viana



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

LOTE 1 - EXAMES DE LABORATÓRIO						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	TOTAL	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	ÁCIDO ÚRICO	Und.	240	2.880	R\$ 4,00	R\$ 11.520,00
2	ASO / ASLO	Und.	60	720	R\$ 6,00	R\$ 4.320,00
3	ALBUMINA	Und.	30	360	R\$ 4,00	R\$ 1.440,00
4	ANTICOAGULANTE LUPICO	Und.	6	72	R\$ 39,00	R\$ 2.808,00
5	BILIRRUBINAS	Und.	30	360	R\$ 4,00	R\$ 1.440,00
6	CALCITONINA	Und.	6	72	R\$ 33,00	R\$ 2.376,00
7	CARDIOLIPINA IGA	Und.	6	72	R\$ 26,00	R\$ 1.872,00
8	CARDIOLIPINA IGG	Und.	6	72	R\$ 26,00	R\$ 1.872,00
9	COLESTEROL	Und.	240	2.880	R\$ 4,00	R\$ 11.520,00
10	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	Und.	720	8.640	R\$ 25,00	R\$ 216.000,00
11	COBRE	Und.	12	144	R\$ 10,00	R\$ 1.440,00
12	HDL	Und.	240	2.880	R\$ 6,00	R\$ 17.280,00
13	LDL	Und.	240	2.880	R\$ 6,00	R\$ 17.280,00
14	VLDL	Und.	240	2.880	R\$ 6,00	R\$ 17.280,00
15	COAGULOGRAMA (TS - TC)	Und.	240	2.880	R\$ 8,00	R\$ 23.040,00
16	CREATININA	Und.	720	8.640	R\$ 4,00	R\$ 34.560,00
17	ERITROGRAMA	Und.	6	72	R\$ 6,00	R\$ 432,00
18	FATOR REUMATÓIDE (LATEX)	Und.	30	360	R\$ 5,00	R\$ 1.800,00
19	FALCEMIA	Und.	6	72	R\$ 3,00	R\$ 216,00
20	FOSFORO	Und.	24	288	R\$ 4,00	R\$ 1.152,00
21	FOSFOLÍPIDIOS	Und.	6	72	R\$ 20,00	R\$ 1.440,00
22	FOSFATASE ALCALINA	Und.	12	144	R\$ 4,00	R\$ 576,00
23	GRUPO SANGUÍNEO-FATOR RH / ABO / TIPAGEM SANGUÍNEA	Und.	360	4.320	R\$ 4,00	R\$ 17.280,00
24	GLICOSE	Und.	1440	17.280	R\$ 4,00	R\$ 69.120,00
25	GAMA GT - GGT	Und.	240	2.880	R\$ 4,00	R\$ 11.520,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

26	GLICOSE PÓS PRANDIAL - (2h APÓS ALMOÇO)	Und.	60	720	R\$ 4,00	R\$ 2.880,00
27	HEMOGSSSEDIMENTAÇÃO - VHS	Und.	120	1.440	R\$ 3,50	R\$ 5.040,00
28	LEUCOGRAMA	Und.	30	360	R\$ 6,00	R\$ 2.160,00
29	HEMOGLOBINA GLICADA	Und.	30	360	R\$ 15,00	R\$ 5.400,00
30	HEMOGRAMA COMPLETO	Und.	1440	17.280	R\$ 8,00	R\$ 138.240,00
31	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	Und.	60	720	R\$ 8,00	R\$ 5.760,00
32	PARASITOLÓGICO DE FEZES	Und.	1440	17.280	R\$ 4,00	R\$ 69.120,00
33	PLANOTEST / HCG - (TESTE DE GRAVIDEZ) SORO OU URINA	Und.	120	1.440	R\$ 6,00	R\$ 8.640,00
34	PCR	Und.	240	2.880	R\$ 6,00	R\$ 17.280,00
35	PLAQUETAS	Und.	60	720	R\$ 6,00	R\$ 4.320,00
36	PROGESTERONA	Und.	24	288	R\$ 15,00	R\$ 4.320,00
37	TGO (AST)	Und.	480	5.760	R\$ 4,00	R\$ 23.040,00
38	TP	Und.	12	144	R\$ 7,00	R\$ 1.008,00
39	TTPA	Und.	120	1.440	R\$ 7,00	R\$ 10.080,00
40	TGP (ASO)	Und.	480	5.760	R\$ 4,00	R\$ 23.040,00
41	TRIGLICÉRIDES	Und.	480	5.760	R\$ 6,00	R\$ 34.560,00
42	URINA ROTINA (SUMÁRIO DE URINA)	Und.	1440	17.280	R\$ 7,00	R\$ 120.960,00
43	URÉIA	Und.	720	8.640	R\$ 4,00	R\$ 34.560,00
44	VDRL	Und.	120	1.440	R\$ 4,00	R\$ 5.760,00
45	AMILASE	Und.	24	288	R\$ 8,00	R\$ 2.304,00
46	BAAR (BACIOSCOPIA)	Und.	24	288	R\$ 3,00	R\$ 864,00
47	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	Und.	6	72	R\$ 19,00	R\$ 1.368,00
48	ANATOMO PATOLOGICO - BIOPSIA	Und.	2	24	R\$ 180,00	R\$ 4.320,00
49	ANATOMO PATOLOGICO - PEÇA CIRÚRGICA	Und.	6	72	R\$ 260,00	R\$ 18.720,00
50	CÁLCIO	Und.	60	720	R\$ 4,00	R\$ 2.880,00
51	CAXUMBA - IGG	Und.	6	72	R\$ 23,00	R\$ 1.656,00
52	CAXUMBA - IGM	Und.	6	72	R\$ 23,00	R\$ 1.656,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

53	CEA	Und.	12	144	R\$ 20,00	R\$ 2.880,00
54	CA 125	Und.	12	144	R\$ 20,00	R\$ 2.880,00
55	CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DO FERRO	Und.	6	72	R\$ 10,00	R\$ 720,00
56	COPROCULTURA	Und.	12	144	R\$ 22,00	R\$ 3.168,00
57	CORTISOL	Und.	12	144	R\$ 17,00	R\$ 2.448,00
58	CHAGAS	Und.	6	72	R\$ 16,00	R\$ 1.152,00
59	COOMBS INDIRETO	Und.	24	288	R\$ 13,00	R\$ 3.744,00
60	COOMBS DIRETO	Und.	24	288	R\$ 9,00	R\$ 2.592,00
61	DESIDOGENASE LACTICA	Und.	24	288	R\$ 4,00	R\$ 1.152,00
62	DHEA	Und.	12	144	R\$ 18,00	R\$ 2.592,00
63	DENGUE - IGG	Und.	12	144	R\$ 20,00	R\$ 2.880,00
64	DENGUE - IGM	Und.	12	144	R\$ 20,00	R\$ 2.880,00
65	ESQUISTOSSOMOSE	Und.	12	144	R\$ 15,00	R\$ 2.160,00
66	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	Und.	12	144	R\$ 14,00	R\$ 2.016,00
67	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	Und.	12	144	R\$ 12,00	R\$ 1.728,00
68	ESTRADIOL	Und.	12	144	R\$ 12,00	R\$ 1.728,00
69	ENDOMISSO ANTI ANTICORPOS IGG	Und.	6	72	R\$ 38,00	R\$ 2.736,00
70	ENDOMISSO IGA, ANTICORPOS ANTI	Und.	6	72	R\$ 38,00	R\$ 2.736,00
71	FAN	Und.	24	288	R\$ 13,00	R\$ 3.744,00
72	FTAABS	Und.	12	144	R\$ 15,00	R\$ 2.160,00
73	FERRO	Und.	120	1.440	R\$ 4,00	R\$ 5.760,00
74	FERRITINA	Und.	120	1.440	R\$ 6,00	R\$ 8.640,00
75	FSH	Und.	12	144	R\$ 13,00	R\$ 1.872,00
76	HAV - IGG	Und.	6	72	R\$ 26,00	R\$ 1.872,00
77	HAV - IGM	Und.	6	72	R\$ 32,00	R\$ 2.304,00
78	HBC - IGG	Und.	6	72	R\$ 19,00	R\$ 1.368,00
79	HBC - IGM	Und.	6	72	R\$ 26,00	R\$ 1.872,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

80	HBE AG	Und.	12	144	R\$ 15,00	R\$ 2.160,00
81	HBE ANTI	Und.	12	144	R\$ 15,00	R\$ 2.160,00
82	HBS AG	Und.	12	144	R\$ 14,00	R\$ 2.016,00
83	HBS ANTI	Und.	12	144	R\$ 39,00	R\$ 5.616,00
84	HCV	Und.	12	144	R\$ 14,00	R\$ 2.016,00
85	FENITOINA	Und.	6	72	R\$ 19,00	R\$ 1.368,00
86	INSULINA	Und.	30	360	R\$ 16,00	R\$ 5.760,00
87	LH	Und.	12	144	R\$ 13,00	R\$ 1.872,00
88	LIPASE	Und.	12	144	R\$ 8,00	R\$ 1.152,00
89	LITIO	Und.	12	144	R\$ 7,00	R\$ 1.008,00
90	MAGNÉSIO	Und.	24	288	R\$ 4,00	R\$ 1.152,00
91	MICROALBUMINURIA	Und.	60	720	R\$ 13,00	R\$ 9.360,00
92	POTÁSSIO	Und.	60	720	R\$ 8,00	R\$ 5.760,00
93	PROLACTINA	Und.	12	144	R\$ 15,00	R\$ 2.160,00
94	PSA LIVRE E TOTAL	Und.	30	360	R\$ 19,00	R\$ 6.840,00
95	PSA TOTAL	Und.	30	360	R\$ 17,00	R\$ 6.120,00
96	SANGUE OCULTO NAS FEZES	Und.	30	360	R\$ 14,00	R\$ 5.040,00
97	SHBG	Und.	12	144	R\$ 22,00	R\$ 3.168,00
98	SÓDIO	Und.	60	720	R\$ 8,00	R\$ 5.760,00
99	T3 TOTAL	Und.	12	144	R\$ 8,00	R\$ 1.152,00
100	T3 LIVRE	Und.	12	144	R\$ 8,00	R\$ 1.152,00
101	T4 TOTAL	Und.	12	144	R\$ 8,00	R\$ 1.152,00
102	T4 LIVRE	Und.	12	144	R\$ 8,00	R\$ 1.152,00
103	TESTOSTERONA TOTAL	Und.	12	144	R\$ 13,00	R\$ 1.872,00
104	TESTOSTERONA LIVRE	Und.	12	144	R\$ 19,00	R\$ 2.736,00
105	TSH	Und.	12	144	R\$ 10,00	R\$ 1.440,00
106	UROCULTURA	Und.	240	2.880	R\$ 22,00	R\$ 63.360,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

107	MUCO PROTEÍNA	Und.	12	144	R\$ 7,00	R\$ 1.008,00
108	RETICULÓCITOS	Und.	12	144	R\$ 9,00	R\$ 1.296,00
109	BAERMAN	Und.	30	360	R\$ 4,00	R\$ 1.440,00
110	IMUNOGLOBULINA E	Und.	12	144	R\$ 17,00	R\$ 2.448,00
111	IMUNOGLOBULINA A	Und.	12	144	R\$ 17,00	R\$ 2.448,00
112	IMUNOGLOBULINA G	Und.	12	144	R\$ 18,00	R\$ 2.592,00
113	ANTI TPO	Und.	24	288	R\$ 15,00	R\$ 4.320,00
114	W.ROSE	Und.	6	72	R\$ 13,00	R\$ 936,00
115	COMPLEMENTO C3	Und.	6	72	R\$ 17,00	R\$ 1.224,00
116	COMPLEMENTO C4	Und.	6	72	R\$ 17,00	R\$ 1.224,00
117	SSA	Und.	6	72	R\$ 22,00	R\$ 1.584,00
118	SSB	Und.	6	72	R\$ 22,00	R\$ 1.584,00
119	ANTI DNA	Und.	6	72	R\$ 22,00	R\$ 1.584,00
120	TRANSFERRINA	Und.	12	144	R\$ 14,00	R\$ 2.016,00
121	CPK	Und.	60	720	R\$ 4,00	R\$ 2.880,00
122	WIDAL	Und.	6	72	R\$ 15,00	R\$ 1.080,00
123	IGF-1	Und.	6	72	R\$ 35,00	R\$ 2.520,00
124	ANCA C e P	Und.	6	72	R\$ 50,00	R\$ 3.600,00
125	GORDURA FECAL	Und.	6	72	R\$ 9,00	R\$ 648,00
126	ESTRONA	Und.	12	144	R\$ 19,00	R\$ 2.736,00
127	ANTI-CCP	Und.	40	480	R\$ 45,00	R\$ 21.600,00
128	ANTI-RO	Und.	40	480	R\$ 23,00	R\$ 11.040,00
129	ANTI-LA	Und.	40	480	R\$ 23,00	R\$ 11.040,00
130	TROPOMINA ULTRASSENSIVEL - TESTE RÁPIDO	Und.	40	480	R\$ 26,00	R\$ 12.480,00
131	CK-MB	Und.	40	480	R\$ 10,00	R\$ 4.800,00
132	ÁCIDO FÓLICO	Und.	10	120	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
133	ÁCIDO LÁTICO	Und.	3	36	R\$ 12,00	R\$ 432,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

134	ALDOSTERONA	Und.	3	36	R\$ 25,00	R\$ 900,00
135	ANDROSTENEDIONA	Und.	2	24	R\$ 22,00	R\$ 528,00
136	ANTI - SM	Und.	2	24	R\$ 20,00	R\$ 480,00
137	ANTI COAGULANTE LÚPICO	Und.	2	24	R\$ 32,00	R\$ 768,00
138	ANTICORPOS ANTI HIV 1+2	Und.	50	600	R\$ 14,00	R\$ 8.400,00
139	ANTICORPOS ANTI TIREOGLOBULINA	Und.	5	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
140	CA 15-3	Und.	5	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
141	CA 19-9	Und.	10	120	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
142	CALCIO IÔNICO	Und.	3	36	R\$ 8,00	R\$ 288,00
143	CÁLCULO BILIAR, ANÁLISE FÍSICO E QUÍMICA	Und.	2	24	R\$ 35,00	R\$ 840,00
144	CARBAMAZEPINA	Und.	2	24	R\$ 22,00	R\$ 528,00
145	CAXUMBA - Anticorpos IgG	Und.	2	24	R\$ 25,00	R\$ 600,00
146	CAXUMBA - Anticorpos IgM	Und.	2	24	R\$ 25,00	R\$ 600,00
147	CHLAMYDIA TRACHOMATIS - ANTICORPOS IgG	Und.	1	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
148	CHLAMYDIA TRACHOMATIS - ANTICORPOS IgM	Und.	1	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
149	CITOMEGALOVIRUS IgG	Und.	15	180	R\$ 15,00	R\$ 2.700,00
150	CITOMEGALOVIRUS IgM	Und.	30	360	R\$ 15,00	R\$ 5.400,00
151	COLORO	Und.	5	60	R\$ 8,00	R\$ 480,00
152	CORTISOL 8 hs	Und.	15	180	R\$ 13,00	R\$ 2.340,00
153	CULTURA EM GERAL (COM ANTIBIOGRAMA)	Und.	15	180	R\$ 22,00	R\$ 3.960,00
154	D-DÍMERO	Und.	10	120	R\$ 75,00	R\$ 9.000,00
155	DEHIDROEPIANDROSTERONA [DHE]	Und.	3	36	R\$ 18,00	R\$ 648,00
156	DEHIDROEPIANDROSTERONA, SULFATO (SDHEA)	Und.	3	36	R\$ 22,00	R\$ 792,00
157	ENDOMISIO - ANTICORPOS IGM	Und.	2	24	R\$ 30,00	R\$ 720,00
158	EPSTEIN BAAR VIRUS - ANTICORPOS IgG	Und.	2	24	R\$ 30,00	R\$ 720,00
159	EPSTEIN BAAR VIRUS - ANTICORPOS IgM	Und.	2	24	R\$ 30,00	R\$ 720,00
160	ESTRIOL (E3)	Und.	5	60	R\$ 26,00	R\$ 1.560,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

161	FENITOINA	Und.	2	24	R\$ 35,00	R\$ 840,00
162	FENOBARBITAL	Und.	2	24	R\$ 35,00	R\$ 840,00
163	GLIADINA - ANTICORPOS IgA	Und.	3	36	R\$ 32,00	R\$ 1.152,00
164	GLIADINA - ANTICORPOS IgG	Und.	3	36	R\$ 32,00	R\$ 1.152,00
165	GLIADINA - ANTICORPOS IgM	Und.	3	36	R\$ 32,00	R\$ 1.152,00
166	HORMONIO DO CRESCIMENTO (HGH)	Und.	5	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
167	HTLV 1 E 2 - ANTICORPOS	Und.	20	240	R\$ 25,00	R\$ 6.000,00
168	IGE ESPECIFICO (Cada)	Und.	15	180	R\$ 25,00	R\$ 4.500,00
169	IGE MÚLTIPLO (Cada)	Und.	15	180	R\$ 30,00	R\$ 5.400,00
170	INDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	Und.	5	60	R\$ 12,00	R\$ 720,00
171	LITIO	Und.	2	24	R\$ 14,00	R\$ 336,00
172	PARATORMONIO PTH	Und.	10	120	R\$ 28,00	R\$ 3.360,00
173	PROGESTERONA	Und.	5	60	R\$ 12,00	R\$ 720,00
174	Reserva Alcalina - Bicarbonato - Dioxido de Carbono	Und.	5	60	R\$ 12,00	R\$ 720,00
175	RUBEOLA - ANTICORPOS IgG	Und.	5	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
176	RUBEOLA - ANTICORPOS IgM	Und.	5	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
177	SELENIO	Und.	2	24	R\$ 35,00	R\$ 840,00
178	SEROTONINA	Und.	5	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
179	TIREOGLOBULINA	Und.	3	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
180	TOXOPLASMOSE IgG	Und.	50	600	R\$ 15,00	R\$ 9.000,00
181	TOXOPLASMOSE IgM	Und.	50	600	R\$ 15,00	R\$ 9.000,00
182	TRAB - ANTICORPO ANTI RECEPTOR DE TSH	Und.	4	48	R\$ 45,00	R\$ 2.160,00
183	TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IgA	Und.	5	60	R\$ 65,00	R\$ 3.900,00
184	VITAMINA B12	Und.	30	360	R\$ 18,00	R\$ 6.480,00
185	VITAMINA D - 25 HIDROXI	Und.	50	600	R\$ 50,00	R\$ 30.000,00
186	ZINCO SÉRICO	Und.	10	120	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
187	COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	Und.	100	1200	R\$ 5,00	R\$ 6.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

TOTAL DO LOTE	R\$ 1.489.992,00
VALOR GLOBAL	R\$ 1.489.992,00

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

- 3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, e de acordo ao art. 31 do Decreto nº 048, de 2023.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

- 4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

- 5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinaturas manuscritas, eletrônicas ou digitais e disponibilizada em meio eletrônico.
- 5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
  - 5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  - 6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

- 6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

- 7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.
- 8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

- 8.5.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27 do Decreto nº 048, de 2023; ou

**9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** Por razão de interesse público;

**9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 27 e 28 ambos do Decreto nº 048, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador ou órgão participante, conforme o caso, a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º do Decreto nº 048, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 9º do Decreto nº 048, de 2023).

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**11.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Condeúba - BA, 11 de abril de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

**Vagney Franklin Silveira Pereira**  
Secretário Municipal de Saúde  
Detentora da Ata Geral - Contratante:  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA  
Titular Responsável / Registro de Preços  
Instituição Gerenciadora

**Antônio Alves de Souza**  
Autoridade Competente

**Adonildo Ribeiro da Silva**  
Presidente da Comissão de Contratação

**PROSLAB - PRONTO SERVIÇO LABORATORIAL LTDA – EPP**  
CNPJ nº 05.145.296/0001-52  
Representante Legal: Ítalo Oliveira Viana  
Detentora da Ata: Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
RG:

\_\_\_\_\_  
RG:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024**

**Órgão Gestor:** Prefeitura Municipal de Condeúba – BA/Secretaria Municipal de Saúde.

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e análises clínicas patológicas para atender aos usuários do SUS no Município de Condeúba, conforme condições, especificações e quantidades descritas no TERMO DE REFERÊNCIA e nesta Ata de Registro de Preço.

**Validade:** 12 meses, ou seja, de 11/04/2024 a 11/04/2025.

PROSLAB - PRONTO SERVICO LABORATORIAL LTDA - EPP, CNPJ nº 05.145.296/0001-52, Insc. Municipal nº 02.242/2002, com sede a Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 54-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, E-mail: italoviana@gmail.com, Representante Legal: Italo Oliveira Viana

LOTE 1 - EXAMES DE LABORATÓRIO						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	TOTAL	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	ÁCIDO ÚRICO	Und.	240	2.880	R\$ 4,00	R\$ 11.520,00
2	ASO / ASLO	Und.	60	720	R\$ 6,00	R\$ 4.320,00
3	ALBUMINA	Und.	30	360	R\$ 4,00	R\$ 1.440,00
4	ANTICOAGULANTE LUPICO	Und.	6	72	R\$ 39,00	R\$ 2.808,00
5	BILIRRUBINAS	Und.	30	360	R\$ 4,00	R\$ 1.440,00
6	CALCITONINA	Und.	6	72	R\$ 33,00	R\$ 2.376,00
7	CARDIOLIPINA IGA	Und.	6	72	R\$ 26,00	R\$ 1.872,00
8	CARDIOLIPINA IGG	Und.	6	72	R\$ 26,00	R\$ 1.872,00
9	COLESTEROL	Und.	240	2.880	R\$ 4,00	R\$ 11.520,00
10	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	Und.	720	8.640	R\$ 25,00	R\$ 216.000,00
11	COBRE	Und.	12	144	R\$ 10,00	R\$ 1.440,00
12	HDL	Und.	240	2.880	R\$ 6,00	R\$ 17.280,00
13	LDL	Und.	240	2.880	R\$ 6,00	R\$ 17.280,00
14	VLDL	Und.	240	2.880	R\$ 6,00	R\$ 17.280,00
15	COAGULOGRAMA (TS - TC)	Und.	240	2.880	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

					8,00	23.040,00
16	CREATININA	Und.	720	8.640	R\$ 4,00	R\$ 34.560,00
17	ERITROGRAMA	Und.	6	72	R\$ 6,00	R\$ 432,00
18	FATOR REUMATÓIDE (LATEX)	Und.	30	360	R\$ 5,00	R\$ 1.800,00
19	FALCEMIA	Und.	6	72	R\$ 3,00	R\$ 216,00
20	FOSFORO	Und.	24	288	R\$ 4,00	R\$ 1.152,00
21	FOSFOLIPÍDIOS	Und.	6	72	R\$ 20,00	R\$ 1.440,00
22	FOSFATASE ALCALINA	Und.	12	144	R\$ 4,00	R\$ 576,00
23	GRUPO SANGUÍNEO-FATOR RH / ABO / TIPAGEM SANGUÍNEA	Und.	360	4.320	R\$ 4,00	R\$ 17.280,00
24	GLICOSE	Und.	1440	17.280	R\$ 4,00	R\$ 69.120,00
25	GAMA GT - GGT	Und.	240	2.880	R\$ 4,00	R\$ 11.520,00
26	GLICOSE PÓS PRANDIAL - (2h APÓS ALMOÇO)	Und.	60	720	R\$ 4,00	R\$ 2.880,00
27	HEMOGSSSEDIMENTAÇÃO - VHS	Und.	120	1.440	R\$ 3,50	R\$ 5.040,00
28	LEUCOGRAMA	Und.	30	360	R\$ 6,00	R\$ 2.160,00
29	HEMOGLOBINA GLICADA	Und.	30	360	R\$ 15,00	R\$ 5.400,00
30	HEMOGRAMA COMPLETO	Und.	1440	17.280	R\$ 8,00	R\$ 138.240,00
31	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	Und.	60	720	R\$ 8,00	R\$ 5.760,00
32	PARASITOLÓGICO DE FEZES	Und.	1440	17.280	R\$ 4,00	R\$ 69.120,00
33	PLANOTEST / HCG - (TESTE DE GRAVIDEZ) SORO OU URINA	Und.	120	1.440	R\$ 6,00	R\$ 8.640,00
34	PCR	Und.	240	2.880	R\$ 6,00	R\$ 17.280,00
35	PLAQUETAS	Und.	60	720	R\$ 6,00	R\$ 4.320,00
36	PROGESTERONA	Und.	24	288	R\$ 15,00	R\$ 4.320,00
37	TGO (AST)	Und.	480	5.760	R\$ 4,00	R\$ 23.040,00
38	TP	Und.	12	144	R\$ 7,00	R\$ 1.008,00
39	TTPA	Und.	120	1.440	R\$ 7,00	R\$ 10.080,00
40	TGP (ASO)	Und.	480	5.760	R\$ 4,00	R\$ 23.040,00
41	TRIGLICÉRIDES	Und.	480	5.760	R\$ 6,00	R\$ 34.560,00
42	URINA ROTINA (SUMÁRIO DE URINA)	Und.	1440	17.280	R\$ 7,00	R\$ 120.960,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

43	URÉIA	Und.	720	8.640	R\$ 4,00	R\$ 34.560,00
44	VDRL	Und.	120	1.440	R\$ 4,00	R\$ 5.760,00
45	AMILASE	Und.	24	288	R\$ 8,00	R\$ 2.304,00
46	BAAR (BACILOSCOPIA)	Und.	24	288	R\$ 3,00	R\$ 864,00
47	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	Und.	6	72	R\$ 19,00	R\$ 1.368,00
48	ANATOMO PATOLOGICO - BIOPSIA	Und.	2	24	R\$ 180,00	R\$ 4.320,00
49	ANATOMO PATOLOGICO - PEÇA CIRÚRGICA	Und.	6	72	R\$ 260,00	R\$ 18.720,00
50	CÁLCIO	Und.	60	720	R\$ 4,00	R\$ 2.880,00
51	CAXUMBA - IGG	Und.	6	72	R\$ 23,00	R\$ 1.656,00
52	CAXUMBA - IGM	Und.	6	72	R\$ 23,00	R\$ 1.656,00
53	CEA	Und.	12	144	R\$ 20,00	R\$ 2.880,00
54	CA 125	Und.	12	144	R\$ 20,00	R\$ 2.880,00
55	CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DO FERRO	Und.	6	72	R\$ 10,00	R\$ 720,00
56	COPROCULTURA	Und.	12	144	R\$ 22,00	R\$ 3.168,00
57	CORTISOL	Und.	12	144	R\$ 17,00	R\$ 2.448,00
58	CHAGAS	Und.	6	72	R\$ 16,00	R\$ 1.152,00
59	COOMBS INDIRETO	Und.	24	288	R\$ 13,00	R\$ 3.744,00
60	COOMBS DIRETO	Und.	24	288	R\$ 9,00	R\$ 2.592,00
61	DESIDOGENASE LACTICA	Und.	24	288	R\$ 4,00	R\$ 1.152,00
62	DHEA	Und.	12	144	R\$ 18,00	R\$ 2.592,00
63	DENGUE - IGG	Und.	12	144	R\$ 20,00	R\$ 2.880,00
64	DENGUE - IGM	Und.	12	144	R\$ 20,00	R\$ 2.880,00
65	ESQUISTOSSOMOSE	Und.	12	144	R\$ 15,00	R\$ 2.160,00
66	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	Und.	12	144	R\$ 14,00	R\$ 2.016,00
67	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	Und.	12	144	R\$ 12,00	R\$ 1.728,00
68	ESTRADIOL	Und.	12	144	R\$ 12,00	R\$ 1.728,00
69	ENDOMISSO ANTI ANTICORPOS IGG	Und.	6	72	R\$ 38,00	R\$ 2.736,00
70	ENDOMISSO IGA, ANTICORPOS ANTI	Und.	6	72	R\$ 38,00	R\$ 2.736,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

71	FAN	Und.	24	288	R\$ 13,00	R\$ 3.744,00
72	FTAABS	Und.	12	144	R\$ 15,00	R\$ 2.160,00
73	FERRO	Und.	120	1.440	R\$ 4,00	R\$ 5.760,00
74	FERRITINA	Und.	120	1.440	R\$ 6,00	R\$ 8.640,00
75	FSH	Und.	12	144	R\$ 13,00	R\$ 1.872,00
76	HAV - IGG	Und.	6	72	R\$ 26,00	R\$ 1.872,00
77	HAV - IGM	Und.	6	72	R\$ 32,00	R\$ 2.304,00
78	HBC - IGG	Und.	6	72	R\$ 19,00	R\$ 1.368,00
79	HBC - IGM	Und.	6	72	R\$ 26,00	R\$ 1.872,00
80	HBE AG	Und.	12	144	R\$ 15,00	R\$ 2.160,00
81	HBE ANTI	Und.	12	144	R\$ 15,00	R\$ 2.160,00
82	HBS AG	Und.	12	144	R\$ 14,00	R\$ 2.016,00
83	HBS ANTI	Und.	12	144	R\$ 39,00	R\$ 5.616,00
84	HCV	Und.	12	144	R\$ 14,00	R\$ 2.016,00
85	FENITOINA	Und.	6	72	R\$ 19,00	R\$ 1.368,00
86	INSULINA	Und.	30	360	R\$ 16,00	R\$ 5.760,00
87	LH	Und.	12	144	R\$ 13,00	R\$ 1.872,00
88	LIPASE	Und.	12	144	R\$ 8,00	R\$ 1.152,00
89	LITIO	Und.	12	144	R\$ 7,00	R\$ 1.008,00
90	MAGNÉSIO	Und.	24	288	R\$ 4,00	R\$ 1.152,00
91	MICROALBUMINURIA	Und.	60	720	R\$ 13,00	R\$ 9.360,00
92	POTÁSSIO	Und.	60	720	R\$ 8,00	R\$ 5.760,00
93	PROLACTINA	Und.	12	144	R\$ 15,00	R\$ 2.160,00
94	PSA LIVRE E TOTAL	Und.	30	360	R\$ 19,00	R\$ 6.840,00
95	PSA TOTAL	Und.	30	360	R\$ 17,00	R\$ 6.120,00
96	SANGUE OCULTO NAS FEZES	Und.	30	360	R\$ 14,00	R\$ 5.040,00
97	SHBG	Und.	12	144	R\$ 22,00	R\$ 3.168,00
98	SÓDIO	Und.	60	720	R\$ 8,00	R\$ 5.760,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

99	T3 TOTAL	Und.	12	144	R\$ 8,00	R\$ 1.152,00
100	T3 LIVRE	Und.	12	144	R\$ 8,00	R\$ 1.152,00
101	T4 TOTAL	Und.	12	144	R\$ 8,00	R\$ 1.152,00
102	T4 LIVRE	Und.	12	144	R\$ 8,00	R\$ 1.152,00
103	TESTOSTERONA TOTAL	Und.	12	144	R\$ 13,00	R\$ 1.872,00
104	TESTOSTERONA LIVRE	Und.	12	144	R\$ 19,00	R\$ 2.736,00
105	TSH	Und.	12	144	R\$ 10,00	R\$ 1.440,00
106	UROCULTURA	Und.	240	2.880	R\$ 22,00	R\$ 63.360,00
107	MUCO PROTEÍNA	Und.	12	144	R\$ 7,00	R\$ 1.008,00
108	RETICULÓCITOS	Und.	12	144	R\$ 9,00	R\$ 1.296,00
109	BAERMAN	Und.	30	360	R\$ 4,00	R\$ 1.440,00
110	IMUNOGLOBULINA E	Und.	12	144	R\$ 17,00	R\$ 2.448,00
111	IMUNOGLOBULINA A	Und.	12	144	R\$ 17,00	R\$ 2.448,00
112	IMUNOGLOBULINA G	Und.	12	144	R\$ 18,00	R\$ 2.592,00
113	ANTI TPO	Und.	24	288	R\$ 15,00	R\$ 4.320,00
114	W.ROSE	Und.	6	72	R\$ 13,00	R\$ 936,00
115	COMPLEMENTO C3	Und.	6	72	R\$ 17,00	R\$ 1.224,00
116	COMPLEMENTO C4	Und.	6	72	R\$ 17,00	R\$ 1.224,00
117	SSA	Und.	6	72	R\$ 22,00	R\$ 1.584,00
118	SSB	Und.	6	72	R\$ 22,00	R\$ 1.584,00
119	ANTI DNA	Und.	6	72	R\$ 22,00	R\$ 1.584,00
120	TRANSFERRINA	Und.	12	144	R\$ 14,00	R\$ 2.016,00
121	CPK	Und.	60	720	R\$ 4,00	R\$ 2.880,00
122	WIDAL	Und.	6	72	R\$ 15,00	R\$ 1.080,00
123	IGF-1	Und.	6	72	R\$ 35,00	R\$ 2.520,00
124	ANCA C e P	Und.	6	72	R\$ 50,00	R\$ 3.600,00
125	GORDURA FECAL	Und.	6	72	R\$ 9,00	R\$ 648,00
126	ESTRONA	Und.	12	144	R\$ 19,00	R\$ 2.736,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

127	ANTI-CCP	Und.	40	480	R\$ 45,00	R\$ 21.600,00
128	ANTI-RO	Und.	40	480	R\$ 23,00	R\$ 11.040,00
129	ANTI-LA	Und.	40	480	R\$ 23,00	R\$ 11.040,00
130	TROPOMINA ULTRASENSIVEL - TESTE RÁPIDO	Und.	40	480	R\$ 26,00	R\$ 12.480,00
131	CK-MB	Und.	40	480	R\$ 10,00	R\$ 4.800,00
132	ÁCIDO FÓLICO	Und.	10	120	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
133	ÁCIDO LÁTICO	Und.	3	36	R\$ 12,00	R\$ 432,00
134	ALDOSTERONA	Und.	3	36	R\$ 25,00	R\$ 900,00
135	ANDROSTENEDIONA	Und.	2	24	R\$ 22,00	R\$ 528,00
136	ANTI - SM	Und.	2	24	R\$ 20,00	R\$ 480,00
137	ANTI COAGULANTE LÚPICO	Und.	2	24	R\$ 32,00	R\$ 768,00
138	ANTICORPOS ANTI HIV 1+2	Und.	50	600	R\$ 14,00	R\$ 8.400,00
139	ANTICORPOS ANTI TIREOGLOBULINA	Und.	5	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
140	CA 15-3	Und.	5	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
141	CA 19-9	Und.	10	120	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
142	CALCIO IÔNICO	Und.	3	36	R\$ 8,00	R\$ 288,00
143	CÁLCULO BILIAR, ANÁLISE FÍSICO E QUÍMICA	Und.	2	24	R\$ 35,00	R\$ 840,00
144	CARBAMAZEPINA	Und.	2	24	R\$ 22,00	R\$ 528,00
145	CAXUMBA - Anticorpos IgG	Und.	2	24	R\$ 25,00	R\$ 600,00
146	CAXUMBA - Anticorpos IgM	Und.	2	24	R\$ 25,00	R\$ 600,00
147	CHLAMYDIA TRACHOMATIS - ANTICORPOS IgG	Und.	1	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
148	CHLAMYDIA TRACHOMATIS - ANTICORPOS IgM	Und.	1	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
149	CITOMEGALOVIRUS IgG	Und.	15	180	R\$ 15,00	R\$ 2.700,00
150	CITOMEGALOVIRUS IgM	Und.	30	360	R\$ 15,00	R\$ 5.400,00
151	COLORO	Und.	5	60	R\$ 8,00	R\$ 480,00
152	CORTISOL 8 hs	Und.	15	180	R\$ 13,00	R\$ 2.340,00
153	CULTURA EM GERAL (COM ANTIBIOGRAMA)	Und.	15	180	R\$ 22,00	R\$ 3.960,00
154	D-DÍMERO	Und.	10	120	R\$ 75,00	R\$ 9.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

155	DEHIDROEPIANDROSTERONA [DHE]	Und.	3	36	R\$ 18,00	R\$ 648,00
156	DEHIDROEPIANDROSTERONA, SULFATO (SDHEA)	Und.	3	36	R\$ 22,00	R\$ 792,00
157	ENDOMISIO - ANTICORPOS IGM	Und.	2	24	R\$ 30,00	R\$ 720,00
158	EPSTEIN BAAR VIRUS - ANTICORPOS IgG	Und.	2	24	R\$ 30,00	R\$ 720,00
159	EPSTEIN BAAR VIRUS - ANTICORPOS IgM	Und.	2	24	R\$ 30,00	R\$ 720,00
160	ESTRIOL (E3)	Und.	5	60	R\$ 26,00	R\$ 1.560,00
161	FENITOINA	Und.	2	24	R\$ 35,00	R\$ 840,00
162	FENOBARBITAL	Und.	2	24	R\$ 35,00	R\$ 840,00
163	GLIADINA - ANTICORPOS IgA	Und.	3	36	R\$ 32,00	R\$ 1.152,00
164	GLIADINA - ANTICORPOS IgG	Und.	3	36	R\$ 32,00	R\$ 1.152,00
165	GLIADINA - ANTICORPOS IgM	Und.	3	36	R\$ 32,00	R\$ 1.152,00
166	HORMONIO DO CRESCIMENTO (HGH)	Und.	5	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
167	HTLV 1 E 2 - ANTICORPOS	Und.	20	240	R\$ 25,00	R\$ 6.000,00
168	IGE ESPECIFICO (Cada)	Und.	15	180	R\$ 25,00	R\$ 4.500,00
169	IGE MÚLTIPLO (Cada)	Und.	15	180	R\$ 30,00	R\$ 5.400,00
170	INDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	Und.	5	60	R\$ 12,00	R\$ 720,00
171	LITIO	Und.	2	24	R\$ 14,00	R\$ 336,00
172	PARATORMONIO PTH	Und.	10	120	R\$ 28,00	R\$ 3.360,00
173	PROGESTERONA	Und.	5	60	R\$ 12,00	R\$ 720,00
174	Reserva Alcalina - Bicarbonato - Dioxido de Carbono	Und.	5	60	R\$ 12,00	R\$ 720,00
175	RUBEOLA - ANTICORPOS IgG	Und.	5	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
176	RUBEOLA - ANTICORPOS IgM	Und.	5	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
177	SELENIO	Und.	2	24	R\$ 35,00	R\$ 840,00
178	SEROTONINA	Und.	5	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
179	TIREOGLOBULINA	Und.	3	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
180	TOXOPLASMOSE IgG	Und.	50	600	R\$ 15,00	R\$ 9.000,00
181	TOXOPLASMOSE IgM	Und.	50	600	R\$ 15,00	R\$ 9.000,00
182	TRAB - ANTICORPO ANTI RECEPTOR	Und.	4	48	R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

	DE TSH				45,00	2.160,00
183	TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IgA	Und.	5	60	R\$ 65,00	R\$ 3.900,00
184	VITAMINA B12	Und.	30	360	R\$ 18,00	R\$ 6.480,00
185	VITAMINA D - 25 HIDROXI	Und.	50	600	R\$ 50,00	R\$ 30.000,00
186	ZINCO SÉRICO	Und.	10	120	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
187	COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	Und.	100	1200	R\$ 5,00	R\$ 6.000,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 1.489.992,00
VALOR GLOBAL						R\$ 1.489.992,00

Condeúba – BA, 11 de abril de 2024.

Instituição Gerenciadora: Vagney Franklin Silveira Pereira, Secretaria Municipal de Saúde

Detentora da Ata: Contratada: PROSLAB - PRONTO SERVICO LABORATORIAL LTDA - EPP, CNPJ nº 05.145.296/0001-52 – Ítalo Oliveira Viana

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**Processo Administrativo nº:** 001/2024  
**Processo Licitatório nº:** 001/2024  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico – Registro de Preços  
**Fundamentação:** Art. 6º, inciso XLI e XLV e art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21  
**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e análises clínicas patológicas para atender aos usuários do SUS no Município de Condeúba.

O Prefeito Municipal de Condeúba/BA, **Sr. Silvan Baleeiro de Sousa**, em conjunto com a **Sra. Isabella Queiroz Terêncio**, Autoridade Competente, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, CNPJ nº 13.694.138/0001-80, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, acata o resultado da licitação **Pregão Eletrônico nº 001/2024**, processada nos autos do **Processo Administrativo nº 001/2024** e decide: **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente resultado em favor da(s) licitante(s):

PROSLAB - PRONTO SERVICIO LABORATORIAL LTDA - EPP, CNPJ nº 05.145.296/0001-52, Insc. Municipal nº 02.242/2002, com sede a Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 54-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, E-mail: italoviana@gmail.com, Representante Legal: Italo Oliveira Viana

LOTE 1 - EXAMES DE LABORATÓRIO						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDA DE	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	TOTAL	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	ÁCIDO ÚRICO	Und.	240	2.880	R\$ 4,00	R\$ 11.520,00
2	ASO / ASLO	Und.	60	720	R\$ 6,00	R\$ 4.320,00
3	ALBUMINA	Und.	30	360	R\$ 4,00	R\$ 1.440,00
4	ANTICOAGULANTE LUPICO	Und.	6	72	R\$ 39,00	R\$ 2.808,00
5	BILIRRUBINAS	Und.	30	360	R\$ 4,00	R\$ 1.440,00
6	CALCITONINA	Und.	6	72	R\$ 33,00	R\$ 2.376,00
7	CARDIOLIPINA IGA	Und.	6	72	R\$ 26,00	R\$ 1.872,00
8	CARDIOLIPINA IGG	Und.	6	72	R\$ 26,00	R\$ 1.872,00
9	COLESTEROL	Und.	240	2.880	R\$ 4,00	R\$ 11.520,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

10	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	Und.	720	8.640	R\$ 25,00	R\$ 216.000,00
11	COBRE	Und.	12	144	R\$ 10,00	R\$ 1.440,00
12	HDL	Und.	240	2.880	R\$ 6,00	R\$ 17.280,00
13	LDL	Und.	240	2.880	R\$ 6,00	R\$ 17.280,00
14	VLDL	Und.	240	2.880	R\$ 6,00	R\$ 17.280,00
15	COAGULOGRAMA (TS - TC)	Und.	240	2.880	R\$ 8,00	R\$ 23.040,00
16	CREATININA	Und.	720	8.640	R\$ 4,00	R\$ 34.560,00
17	ERITROGRAMA	Und.	6	72	R\$ 6,00	R\$ 432,00
18	FATOR REUMATÓIDE (LATEX)	Und.	30	360	R\$ 5,00	R\$ 1.800,00
19	FALCEMIA	Und.	6	72	R\$ 3,00	R\$ 216,00
20	FOSFORO	Und.	24	288	R\$ 4,00	R\$ 1.152,00
21	FOSFOLIPÍDIOS	Und.	6	72	R\$ 20,00	R\$ 1.440,00
22	FOSFATASE ALCALINA	Und.	12	144	R\$ 4,00	R\$ 576,00
23	GRUPO SANGUÍNEO-FATOR RH / ABO / TIPAGEM SANGUÍNEA	Und.	360	4.320	R\$ 4,00	R\$ 17.280,00
24	GLICOSE	Und.	1440	17.280	R\$ 4,00	R\$ 69.120,00
25	GAMA GT - GGT	Und.	240	2.880	R\$ 4,00	R\$ 11.520,00
26	GLICOSE PÓS PRANDIAL - (2h APÓS ALMOÇO)	Und.	60	720	R\$ 4,00	R\$ 2.880,00
27	HEMOGSSSEDIMENTAÇÃO - VHS	Und.	120	1.440	R\$ 3,50	R\$ 5.040,00
28	LEUCOGRAMA	Und.	30	360	R\$ 6,00	R\$ 2.160,00
29	HEMOGLOBINA GLICADA	Und.	30	360	R\$ 15,00	R\$ 5.400,00
30	HEMOGRAMA COMPLETO	Und.	1440	17.280	R\$ 8,00	R\$ 138.240,00
31	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	Und.	60	720	R\$ 8,00	R\$ 5.760,00
32	PARASITOLÓGICO DE FEZES	Und.	1440	17.280	R\$ 4,00	R\$ 69.120,00
33	PLANOTEST / HCG - (TESTE DE GRAVIDEZ) SORO OU URINA	Und.	120	1.440	R\$ 6,00	R\$ 8.640,00
34	PCR	Und.	240	2.880	R\$ 6,00	R\$ 17.280,00
35	PLAQUETAS	Und.	60	720	R\$ 6,00	R\$ 4.320,00
36	PROGESTERONA	Und.	24	288	R\$ 15,00	R\$ 4.320,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

37	TGO (AST)	Und.	480	5.760	R\$ 4,00	R\$ 23.040,00
38	TP	Und.	12	144	R\$ 7,00	R\$ 1.008,00
39	TTPA	Und.	120	1.440	R\$ 7,00	R\$ 10.080,00
40	TGP (ASO)	Und.	480	5.760	R\$ 4,00	R\$ 23.040,00
41	TRIGLICÉRIDES	Und.	480	5.760	R\$ 6,00	R\$ 34.560,00
42	URINA ROTINA (SUMÁRIO DE URINA)	Und.	1440	17.280	R\$ 7,00	R\$ 120.960,00
43	URÉIA	Und.	720	8.640	R\$ 4,00	R\$ 34.560,00
44	VDRL	Und.	120	1.440	R\$ 4,00	R\$ 5.760,00
45	AMILASE	Und.	24	288	R\$ 8,00	R\$ 2.304,00
46	BAAR (BACIOSCOPIA)	Und.	24	288	R\$ 3,00	R\$ 864,00
47	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	Und.	6	72	R\$ 19,00	R\$ 1.368,00
48	ANATOMO PATOLOGICO - BIOPSIA	Und.	2	24	R\$ 180,00	R\$ 4.320,00
49	ANATOMO PATOLOGICO - PEÇA CIRÚRGICA	Und.	6	72	R\$ 260,00	R\$ 18.720,00
50	CÁLCIO	Und.	60	720	R\$ 4,00	R\$ 2.880,00
51	CAXUMBA - IGG	Und.	6	72	R\$ 23,00	R\$ 1.656,00
52	CAXUMBA - IGM	Und.	6	72	R\$ 23,00	R\$ 1.656,00
53	CEA	Und.	12	144	R\$ 20,00	R\$ 2.880,00
54	CA 125	Und.	12	144	R\$ 20,00	R\$ 2.880,00
55	CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DO FERRO	Und.	6	72	R\$ 10,00	R\$ 720,00
56	COPROCULTURA	Und.	12	144	R\$ 22,00	R\$ 3.168,00
57	CORTISOL	Und.	12	144	R\$ 17,00	R\$ 2.448,00
58	CHAGAS	Und.	6	72	R\$ 16,00	R\$ 1.152,00
59	COOMBS INDIRETO	Und.	24	288	R\$ 13,00	R\$ 3.744,00
60	COOMBS DIRETO	Und.	24	288	R\$ 9,00	R\$ 2.592,00
61	DESIDOGENASE LACTICA	Und.	24	288	R\$ 4,00	R\$ 1.152,00
62	DHEA	Und.	12	144	R\$ 18,00	R\$ 2.592,00
63	DENGUE - IGG	Und.	12	144	R\$ 20,00	R\$ 2.880,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

64	DENGUE - IGM	Und.	12	144	R\$ 20,00	R\$ 2.880,00
65	ESQUISTOSSOMOSE	Und.	12	144	R\$ 15,00	R\$ 2.160,00
66	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	Und.	12	144	R\$ 14,00	R\$ 2.016,00
67	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	Und.	12	144	R\$ 12,00	R\$ 1.728,00
68	ESTRADIOL	Und.	12	144	R\$ 12,00	R\$ 1.728,00
69	ENDOMISSO ANTI ANTICORPOS IGG	Und.	6	72	R\$ 38,00	R\$ 2.736,00
70	ENDOMISSO IGA, ANTICORPOS ANTI	Und.	6	72	R\$ 38,00	R\$ 2.736,00
71	FAN	Und.	24	288	R\$ 13,00	R\$ 3.744,00
72	FTAABS	Und.	12	144	R\$ 15,00	R\$ 2.160,00
73	FERRO	Und.	120	1.440	R\$ 4,00	R\$ 5.760,00
74	FERRITINA	Und.	120	1.440	R\$ 6,00	R\$ 8.640,00
75	FSH	Und.	12	144	R\$ 13,00	R\$ 1.872,00
76	HAV - IGG	Und.	6	72	R\$ 26,00	R\$ 1.872,00
77	HAV - IGM	Und.	6	72	R\$ 32,00	R\$ 2.304,00
78	HBC - IGG	Und.	6	72	R\$ 19,00	R\$ 1.368,00
79	HBC - IGM	Und.	6	72	R\$ 26,00	R\$ 1.872,00
80	HBE AG	Und.	12	144	R\$ 15,00	R\$ 2.160,00
81	HBE ANTI	Und.	12	144	R\$ 15,00	R\$ 2.160,00
82	HBS AG	Und.	12	144	R\$ 14,00	R\$ 2.016,00
83	HBS ANTI	Und.	12	144	R\$ 39,00	R\$ 5.616,00
84	HCV	Und.	12	144	R\$ 14,00	R\$ 2.016,00
85	FENITOINA	Und.	6	72	R\$ 19,00	R\$ 1.368,00
86	INSULINA	Und.	30	360	R\$ 16,00	R\$ 5.760,00
87	LH	Und.	12	144	R\$ 13,00	R\$ 1.872,00
88	LIPASE	Und.	12	144	R\$ 8,00	R\$ 1.152,00
89	LITIO	Und.	12	144	R\$ 7,00	R\$ 1.008,00
90	MAGNÉSIO	Und.	24	288	R\$ 4,00	R\$ 1.152,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

91	MICROALBUMINURIA	Und.	60	720	R\$ 13,00	R\$ 9.360,00
92	POTÁSSIO	Und.	60	720	R\$ 8,00	R\$ 5.760,00
93	PROLACTINA	Und.	12	144	R\$ 15,00	R\$ 2.160,00
94	PSA LIVRE E TOTAL	Und.	30	360	R\$ 19,00	R\$ 6.840,00
95	PSA TOTAL	Und.	30	360	R\$ 17,00	R\$ 6.120,00
96	SANGUE OCULTO NAS FEZES	Und.	30	360	R\$ 14,00	R\$ 5.040,00
97	SHBG	Und.	12	144	R\$ 22,00	R\$ 3.168,00
98	SÓDIO	Und.	60	720	R\$ 8,00	R\$ 5.760,00
99	T3 TOTAL	Und.	12	144	R\$ 8,00	R\$ 1.152,00
100	T3 LIVRE	Und.	12	144	R\$ 8,00	R\$ 1.152,00
101	T4 TOTAL	Und.	12	144	R\$ 8,00	R\$ 1.152,00
102	T4 LIVRE	Und.	12	144	R\$ 8,00	R\$ 1.152,00
103	TESTOSTERONA TOTAL	Und.	12	144	R\$ 13,00	R\$ 1.872,00
104	TESTOSTERONA LIVRE	Und.	12	144	R\$ 19,00	R\$ 2.736,00
105	TSH	Und.	12	144	R\$ 10,00	R\$ 1.440,00
106	UROCULTURA	Und.	240	2.880	R\$ 22,00	R\$ 63.360,00
107	MUCO PROTEÍNA	Und.	12	144	R\$ 7,00	R\$ 1.008,00
108	RETICULÓCITOS	Und.	12	144	R\$ 9,00	R\$ 1.296,00
109	BAERMAN	Und.	30	360	R\$ 4,00	R\$ 1.440,00
110	IMUNOGLOBULINA E	Und.	12	144	R\$ 17,00	R\$ 2.448,00
111	IMUNOGLOBULINA A	Und.	12	144	R\$ 17,00	R\$ 2.448,00
112	IMUNOGLOBULINA G	Und.	12	144	R\$ 18,00	R\$ 2.592,00
113	ANTI TPO	Und.	24	288	R\$ 15,00	R\$ 4.320,00
114	W.ROSE	Und.	6	72	R\$ 13,00	R\$ 936,00
115	COMPLEMENTO C3	Und.	6	72	R\$ 17,00	R\$ 1.224,00
116	COMPLEMENTO C4	Und.	6	72	R\$ 17,00	R\$ 1.224,00
117	SSA	Und.	6	72	R\$ 22,00	R\$ 1.584,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

118	SSB	Und.	6	72	R\$ 22,00	R\$ 1.584,00
119	ANTI DNA	Und.	6	72	R\$ 22,00	R\$ 1.584,00
120	TRANSFERRINA	Und.	12	144	R\$ 14,00	R\$ 2.016,00
121	CPK	Und.	60	720	R\$ 4,00	R\$ 2.880,00
122	WIDAL	Und.	6	72	R\$ 15,00	R\$ 1.080,00
123	IGF-1	Und.	6	72	R\$ 35,00	R\$ 2.520,00
124	ANCA C e P	Und.	6	72	R\$ 50,00	R\$ 3.600,00
125	GORDURA FECAL	Und.	6	72	R\$ 9,00	R\$ 648,00
126	ESTRONA	Und.	12	144	R\$ 19,00	R\$ 2.736,00
127	ANTI-CCP	Und.	40	480	R\$ 45,00	R\$ 21.600,00
128	ANTI-RO	Und.	40	480	R\$ 23,00	R\$ 11.040,00
129	ANTI-LA	Und.	40	480	R\$ 23,00	R\$ 11.040,00
130	TROPOMINA ULTRASENSIVEL - TESTE RÁPIDO	Und.	40	480	R\$ 26,00	R\$ 12.480,00
131	CK-MB	Und.	40	480	R\$ 10,00	R\$ 4.800,00
132	ÁCIDO FÓLICO	Und.	10	120	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
133	ÁCIDO LÁTICO	Und.	3	36	R\$ 12,00	R\$ 432,00
134	ALDOSTERONA	Und.	3	36	R\$ 25,00	R\$ 900,00
135	ANDROSTENEDIONA	Und.	2	24	R\$ 22,00	R\$ 528,00
136	ANTI - SM	Und.	2	24	R\$ 20,00	R\$ 480,00
137	ANTI COAGULANTE LÚPICO	Und.	2	24	R\$ 32,00	R\$ 768,00
138	ANTICORPOS ANTI HIV 1+2	Und.	50	600	R\$ 14,00	R\$ 8.400,00
139	ANTICORPOS ANTI TIREOGLOBULINA	Und.	5	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
140	CA 15-3	Und.	5	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
141	CA 19-9	Und.	10	120	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
142	CALCIO IÔNICO	Und.	3	36	R\$ 8,00	R\$ 288,00
143	CÁLCULO BILIAR, ANÁLISE FÍSICO E QUÍMICA	Und.	2	24	R\$ 35,00	R\$ 840,00
144	CARBAMAZEPINA	Und.	2	24	R\$ 22,00	R\$ 528,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

145	CAXUMBA - Anticorpos IgG	Und.	2	24	R\$ 25,00	R\$ 600,00
146	CAXUMBA - Anticorpos IgM	Und.	2	24	R\$ 25,00	R\$ 600,00
147	CHLAMYDIA TRACHOMATIS - ANTICORPOS IgG	Und.	1	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
148	CHLAMYDIA TRACHOMATIS - ANTICORPOS IgM	Und.	1	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
149	CITOMEGALOVIRUS IgG	Und.	15	180	R\$ 15,00	R\$ 2.700,00
150	CITOMEGALOVIRUS IgM	Und.	30	360	R\$ 15,00	R\$ 5.400,00
151	COLORO	Und.	5	60	R\$ 8,00	R\$ 480,00
152	CORTISOL 8 hs	Und.	15	180	R\$ 13,00	R\$ 2.340,00
153	CULTURA EM GERAL (COM ANTIBIOGRAMA)	Und.	15	180	R\$ 22,00	R\$ 3.960,00
154	D-DÍMERO	Und.	10	120	R\$ 75,00	R\$ 9.000,00
155	DEHIDROEPIANDROSTERONA [DHE]	Und.	3	36	R\$ 18,00	R\$ 648,00
156	DEHIDROEPIANDROSTERONA, SULFATO (SDHEA)	Und.	3	36	R\$ 22,00	R\$ 792,00
157	ENDOMISIO - ANTICORPOS IGM	Und.	2	24	R\$ 30,00	R\$ 720,00
158	EPSTEIN BAAR VIRUS - ANTICORPOS IgG	Und.	2	24	R\$ 30,00	R\$ 720,00
159	EPSTEIN BAAR VIRUS - ANTICORPOS IgM	Und.	2	24	R\$ 30,00	R\$ 720,00
160	ESTRIOL (E3)	Und.	5	60	R\$ 26,00	R\$ 1.560,00
161	FENITOINA	Und.	2	24	R\$ 35,00	R\$ 840,00
162	FENOBARBITAL	Und.	2	24	R\$ 35,00	R\$ 840,00
163	GLIADINA - ANTICORPOS IgA	Und.	3	36	R\$ 32,00	R\$ 1.152,00
164	GLIADINA - ANTICORPOS IgG	Und.	3	36	R\$ 32,00	R\$ 1.152,00
165	GLIADINA - ANTICORPOS IgM	Und.	3	36	R\$ 32,00	R\$ 1.152,00
166	HORMONIO DO CRESCIMENTO (HGH)	Und.	5	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
167	HTLV 1 E 2 - ANTICORPOS	Und.	20	240	R\$ 25,00	R\$ 6.000,00
168	IGE ESPECIFICO (Cada)	Und.	15	180	R\$ 25,00	R\$ 4.500,00
169	IGE MÚLTIPLO (Cada)	Und.	15	180	R\$ 30,00	R\$ 5.400,00
170	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	Und.	5	60	R\$ 12,00	R\$ 720,00
171	LÍTIO	Und.	2	24	R\$ 14,00	R\$ 336,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

172	PARATORMONIO PTH	Und.	10	120	R\$ 28,00	R\$ 3.360,00
173	PROGESTERONA	Und.	5	60	R\$ 12,00	R\$ 720,00
174	Reserva Alcalina - Bicarbonato - Dioxido de Carbono	Und.	5	60	R\$ 12,00	R\$ 720,00
175	RUBEOLA - ANTICORPOS IgG	Und.	5	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
176	RUBEOLA - ANTICORPOS IgM	Und.	5	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
177	SELENIO	Und.	2	24	R\$ 35,00	R\$ 840,00
178	SEROTONINA	Und.	5	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
179	TIREOGLOBULINA	Und.	3	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
180	TOXOPLASMOSE IgG	Und.	50	600	R\$ 15,00	R\$ 9.000,00
181	TOXOPLASMOSE IgM	Und.	50	600	R\$ 15,00	R\$ 9.000,00
182	TRAB - ANTICORPO ANTI RECEPTOR DE TSH	Und.	4	48	R\$ 45,00	R\$ 2.160,00
183	TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IgA	Und.	5	60	R\$ 65,00	R\$ 3.900,00
184	VITAMINA B12	Und.	30	360	R\$ 18,00	R\$ 6.480,00
185	VITAMINA D - 25 HIDROXI	Und.	50	600	R\$ 50,00	R\$ 30.000,00
186	ZINCO SÉRICO	Und.	10	120	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
187	COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	Und.	100	1200	R\$ 5,00	R\$ 6.000,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 1.489.992,00</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 1.489.992,00</b>

Empenhada a despesa, lavre-se a ata de registro de preços ou o termo de contrato e notifique-se a Adjudicada para sua assinatura, nos termos do Edital de licitação do Pregão eletrônico em epígrafe.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Condeúba – BA, 11 de abril de 2024.

**Josiel Eduardo dos Santos**  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

***Isabella Queiroz Terêncio***

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

***Silvan Baleeiro de Sousa***

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80****Resolução CME nº 001.2024**

Autoriza, Renova e Credencia o funcionamento da Educação Infantil (Pré-escola), Ensino Fundamental de Nove Anos (séries iniciais) e EJA I na Escola Municipal Dário de Oliveira Lima.

O Conselho Municipal de Educação – CME de Condeúba – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei, e, em especial a LDB nº 9394/96; a Lei Municipal nº 996/2018 do Sistema Municipal de Ensino; a Lei Municipal nº 909/2015 do Plano Municipal de Educação, a Resolução nº 001/2020 do Documento Curricular Referencial de Condeúba – DCRC e o Parecer nº 001/2024 que aprovou a Autorização para EJA I, Renovou a autorização do Ensino Fundamental e Educação Infantil da Escola Dário Lima,

**R E S O L V E**

Art. 1º Autorizar o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos – EJA de nível I no Estabelecimento denominado Escola Municipal Dário de Oliveira Lima na cidade de Condeúba – Bahia.


Art. 2º Renovar a Autorização para funcionamento do Ensino Fundamental de nove anos nas séries iniciais (1º ao 5º Anos) na referida Unidade Escolar.

Art. 3º Renovar a Autorização para funcionamento da Educação Infantil (Pré-escola) no mesmo estabelecimento.

Art.4º Credenciar a referida Unidade Escolar como Escola Pública e Autônoma, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino do Município de Condeúba – Estado da Bahia.

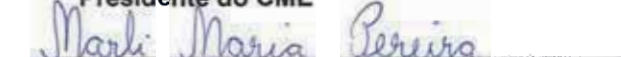
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Condeúba, 09 de abril de 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

Professora Suzana Severina do Nascimento

**Presidente do CME**



Professora Marli Maria Pereira

**Vice-presidente do CME**

**Conselheiros/as**

Carlos Eduardo Terêncio de Oliveira

Núbia Pereira dos Santos Matos

Juari Francisco do Nascimento

Vanilde da Rocha Cordeiro

Agnério Evangelista de Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Conselho Municipal de Educação – CME de Condeúba – Estado da Bahia aprova e eu homologo a Resolução CME nº 001.2024, de 09 de abril de 2024, que Autorizou a EJA I; Renovou a autorização para funcionamento das series iniciais do Ensino Fundamental de nove anos e também da Educação Infantil (Pré-escola) na Unidade Escolar Dário de Oliveira Lima, na cidade de Condeúba, a qual teve como documental principal o Parecer CME nº 001.2024, aprovado em sessão do CME no dia 04 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Condeúba, 10 de abril de 2024



Silvan Baleeiro de Sousa

**Prefeito Municipal**

**Registre-se, publique-se e cumpra-se**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80****ADITAMENTO Nº 007/2024****1º Termo Aditivo de Valor ao Contrato DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA E A EMPRESA TECPLAN TERRAPLENAGEM LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE CONDEÚBA(BA)**, com sede à Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Centro de Condeúba – BA, inscrita no CNPJ sob nº 13.694.138/0001-80, neste ato representada por seu Prefeito o **SR. SILVAN BALEEIRO DE SOUSA**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 06876958 05 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 915.578.285-04, encontradiço a Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Centro de Condeúba – BA, aqui denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **TECPLAN TERRAPLENAGEM LTDA**, CNPJ Nº 09.206.625/0001-89, empresa sediada na Rua Coronel Tibério Meira nº 206, Sala 204, 2º Andar, Bairro Centro, na cidade de Brumado, Estado da Bahia, representada neste ato pelo **SR. EDMUNDO PEREIRA DA SILVA** brasileiro, maior, capaz, empresário, Identidade nº 01977784-10 SSP/BA e CPF nº 186.115.005-04, encontradiço na Rua Coronel Tibério Meira nº 206, Sala 204, 2º Andar, Bairro Centro, na cidade de Brumado, Estado da Bahia, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Edital Tomada de Preço nº 001/2022, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas ulteriores alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** Este aditamento, se dá com fundamento na Lei de Licitações, do Contrato nº 110/2022 firmado em 02 de junho de 2022, decorrente da Tomada de Preços nº 001/2022, processo administrativo nº 102/2022, na Lei nº 8.666/93 e na justificativa anexa, que fica fazendo parte integrante e complementar deste termo, como se transcrita fosse em sua íntegra.

**1.2.** O presente aditamento faz-se necessário tendo a necessidade de supressão de valor, por consequência de modificação do Convênio pela Conder, com alteração de valor e acréscimo dos trechos de ruas denominado como Rua Complementar B, Rua Complementar C e Rua Complementar E, que é objeto da contratação oriunda da TP 001/2022 para execução de obra de pavimentação asfáltica na Rua A, Rua B, Rua C, Rua D, Rua E, no Distrito de Mandassaia, Município de Condeúba/BA, com recursos do Convênio nº 147/2022 celebrado com a CONDER.

**1.3.** A alteração objeto deste aditivo possui previsão na cláusula décima do Contrato Administrativo nº 110/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

1.4. O presente termo aditivo é firmado de conformidade com o artigo 65, inciso I, alíneas 'a' e 'b', § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. A Cláusula Quinta, item 5.1 do mencionado contrato, fica aditada em um percentual estimado de supressão de 0,0839% do valor inicial do contrato, importando este aditamento no valor de R\$ 1.238,49 (um mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos).

2.2. O valor total do contrato passa a ser de R\$ 1.474.165,97 (um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

2.3. A modificação do presente aditivo atinge **EXCLUSIVAMENTE** os itens indicados na subcláusula 1.2, sendo mantido o quantitativo dos demais itens que não sofreram alteração.

2.4. O presente Termo de Aditamento passa, após sua assinatura pelos contratantes, a fazer parte integrante do Contrato Administrativo nº 110/2022 de realização de obra de engenharia, sob o regime de empreitada global por menor preço global, compreendendo material e mão de obra, para execução de obra de pavimentação asfáltica na Rua A, Rua B, Rua C, Rua D, Rua E, no Distrito de Mandassaia, Município de Condeúba/BA, com recursos do Convênio nº 147/2022 celebrado com a CONDER, permanecendo inalteradas todas as demais disposições nele contidas.

2.5. A dotação orçamentária que suportará as despesas é a: Unidade Orçamentária: 030801- Secretaria de obras e serviços urbanos e infra estrutura; Projeto/Atividade: 1.007- Construção e pavimentação de vias públicas; Elemento de Despesa: 44.90.51.00- Obras e instalações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

4.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

4.2. E por acharem justos e contratados, assinaram o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

Condeúba-Bahia, 11 de abril de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

CNPJ nº 13.694.138/0001-80

Silvan Baleeiro de Sousa

Contratante

**TECPLAN TERRAPLENAGEM LTDA**

CNPJ Nº 09.206.625/0001-89

Edmundo Pereira da Silva

Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome /Identidade

\_\_\_\_\_  
Nome /Identidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80****RESUMO DE TERMO ADITIVO DE VALOR**

O Prefeito Municipal de Condeúba torna público Aditamento nº 007/2024, oriundo do 1º Termo Aditivo de Valor (supressão) ao Contrato nº 110/2022, firmado em 02/06/2022, com fulcro no art. 65, inciso I, alíneas 'a' e 'b', § 1º da Lei nº. 8.666/93. Contratante: Prefeitura Municipal de Condeúba, CNPJ nº 13.694.138/0001-80. Contratado: TECPLAN TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ Nº 09.206.625/0001-89. Objeto: decréscimo de percentual de 0,0839% ao Contrato Administrativo nº 110/2022 de realização de obra de engenharia, sob o regime de empreitada global por menor preço global, compreendendo material e mão de obra, para execução de obra de pavimentação asfáltica na Rua A, Rua B, Rua C, Rua D, Rua E, no Distrito de Mandassaia, Município de Condeúba/BA, com recursos do Convênio nº 147/2022 celebrado com a CONDER. Valor do Aditivo: R\$ 1.238,49 (um mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos). Valor Total do Contrato pós Aditamento: R\$ 1.474.165,97 (um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos). Dotação: Unidade Orçamentária: 030801- Secretaria de obras e serviços urbanos e infra estrutura; Projeto/Atividade: 1.007- Construção e pavimentação de vias públicas; Elemento de Despesa: 44.90.51.00- Obras e instalações. Assinatura: 11/04/2024. SILVAN BALEEIRO DE SOUSA, PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA, CONTRATANTE; EDMUNDO PEREIRA DA SILVA, TECPLAN TERRAPLENAGEM LTDA, CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00****JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO  
DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****Processo Administrativo: 026/2024- Pregão 001/2024**

**Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de moveis escolares padronizados de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) para suprir as demandas das escolas públicas municipais de educação básica do município de Jacaraci/BA.

**Recorrente: D QUALITTY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME**

Trata-se, em síntese, de recurso administrativo interposto pela empresa **D QUALITTY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME**, no âmbito do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, sob nº 001/2024, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de moveis escolares padronizados de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) para suprir as demandas das escolas públicas municipais de educação básica do município de Jacaraci/BA.

**I. DO RECURSO**

A empresa **DQUALITTY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** interpôs recurso contra a decisão na licitação na modalidade pregão presencial. O objeto da licitação é o fornecimento de móveis escolares padronizados de acordo com as diretrizes do FNDE para escolas públicas municipais de educação básica do município de Jacaraci - BA, com critério de seleção baseado no menor preço.

No decorrer da apresentação dos envelopes de proposta, a Recorrente foi declarada vencedora dos lotes 01, 02 e 03 por ter oferecido o menor preço. Contudo, durante a abertura do envelope de documentação, o representante da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**

empresa não apresentou os documentos originais solicitados pelo pregoeiro para comparação com as cópias, levando à sua inabilitação por não cumprir o item 4.5 do edital.

O recurso alega que a inabilitação foi um excesso de formalismo, pois os documentos apresentados eram idênticos às cópias, caracterizando um desvio do critério de julgamento e violando os princípios da administração pública.

Além disso, argumenta que as exigências do edital foram excessivas, comprometendo a escolha da proposta mais vantajosa e ferindo os princípios da razoabilidade e do critério do menor preço. Cita jurisprudências que respaldam sua posição e defende que sua proposta foi a mais vantajosa, portanto, deveria ser declarada habilitada e o objeto da licitação adjudicado a seu favor.

O recurso também aponta a ausência de documentos essenciais por parte das empresas concorrentes, como laudos técnicos do INMETRO, o que deveria levar à sua inabilitação.

Por fim, a Recorrente faz pedidos para revisão da decisão do pregoeiro, anulação da declaração das Recorridas como vencedoras, designação de nova sessão para apresentação dos documentos faltantes e destaca a importância da conformidade com as normas técnicas brasileiras para garantir a qualidade dos produtos oferecidos.

Assim, a empresa solicita que seu recurso seja deferido e, caso a decisão do pregoeiro seja mantida, que seja submetido ao superior hierárquico para apreciação.

**II- DAS CONTRAZÕES**

A empresa Margarete Silva Lima LTDA, vencedora nos lotes 01 e 02 do referido pregão, contesta as alegações feitas pela D'QUALITY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME em seu recurso.

Inicialmente, salienta-se que toda a documentação exigida foi devidamente analisada pela Comissão de Licitação, não tendo sido encontrada nenhuma irregularidade nos documentos apresentados pela Margarete Silva Lima LTDA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**

Destaca-se que a empresa cumpriu rigorosamente as exigências do edital, incluindo a entrega dos laudos de certificação emitidos pelo INMETRO, o que evidencia a lisura do processo.

Contrariamente ao alegado pela recorrente, a Margarete Silva Lima LTDA assegura que não houve negligência na apresentação dos documentos essenciais, pois a empresa preza pela segurança e cuidados das crianças, conforme regulamentado pelas Portarias do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

Quanto às acusações feitas pela D'QUALITY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME, a Margarete Silva Lima LTDA enfatiza que não há fundamentação para tais alegações. Destaca-se que a análise criteriosa dos documentos foi realizada pela Comissão de Licitação, não sendo encontradas irregularidades. A empresa reitera que agiu conforme o edital e a legislação vigente, seguindo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Portanto, a Margarete Silva Lima LTDA solicita que o recurso interposto pela D'QUALITY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME seja julgado como improcedente, mantendo assim a empresa Margarete Silva Lima LTDA como habilitada e vencedora do Pregão Presencial 001/2024.

**III- DA ANALISE**

Vistos os autos e considerando os argumentos apresentados no recurso interposto pela empresa **D QUALITY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME** em face da decisão do Pregoeiro referente ao Pregão 001-2024, que tem como objeto o fornecimento de moveis escolares padronizados de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) para suprir as demandas das escolas públicas municipais de educação básica do município de Jacaraci/BA, passo a decidir:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**

No processo licitatório em questão, conforme estabelecido no art. 12 da Lei 14.133/21, notamos que a prova de autenticidade de documentos pode ser realizada perante agente da Administração, mediante apresentação do original ou declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. Além disso, o reconhecimento de firma é exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

IV - a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V - o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

Entretanto, apesar da decisão do pregoeiro estar em conformidade com a lei, verificou-se que já durante a vigência da Lei 14.133/21 o TCU emitiu o **Acórdão n. 1211/2021-P**:

1. **Admitir a juntada** de documentos que apenas venham a **atestar condição pré-existente** à abertura da sessão pública do certame **não fere os princípios** da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim).

2. **O pregoeiro**, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, **deve sanear** eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**

e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a **vedação à inclusão de novo documento**, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), **NÃO ALCANÇA documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.** *(Trecho retirado da ementa do acórdão)*

O Acórdão supracitado trouxe uma importante reflexão sobre a condução dos certames licitatórios. **Ao admitir a juntada de documentos que atestem condições pré-existentes à abertura da sessão pública do certame, o TCU reiterou a importância de preservar os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes.**

A decisão ressalta que a desclassificação de um licitante sem conceder-lhe a oportunidade de sanar seus documentos de habilitação e/ou proposta vai de encontro ao interesse público, priorizando o processo em si sobre os resultados almejados. Nesse sentido, o pregoeiro tem o dever de sanear eventuais erros ou falhas que não comprometam a substância das propostas, garantindo assim a validade jurídica do processo.

É relevante notar que o art. 64, inciso I, da Lei 14.133/2021, expressamente admite a possibilidade de diligência para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame. Isso reforça a ideia de que a inclusão de documentos que comprovem condições já existentes não viola os princípios basilares da licitação.

Em suma, a decisão do TCU e a legislação pertinente ressaltam a importância de garantir a lisura e a equidade nos processos licitatórios, ao mesmo tempo em que reconhecem a necessidade de flexibilidade para corrigir eventuais equívocos ou falhas que não afetem a essência das propostas. Isso contribui para um ambiente mais transparente e favorável ao interesse público nas contratações realizadas pela Administração Pública.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**

Além disso, é necessário considerar que a exigência de reconhecimento de firma nos documentos de habilitação, demonstra-se excessiva e inadequada à luz dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. **Em situações em que há dúvida sobre a veracidade da assinatura, o Pregoeiro possui o poder e o dever de diligenciar para sanar qualquer questionamento.**

**ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL. FALTA DE RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CERTAME LICITATÓRIO.** 1. A ausência de reconhecimento de firma é mera irregularidade formal, passível de ser suprida em certame licitatório, em face dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade. 2. Recurso especial improvido. (STJ - [REsp: 542333 RS](#) 2003/0106115-0, Relator: Ministro CASTRO MEIRA, Data de Julgamento: 20/10/2005, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: --> DJ 07/11/2005 p. 191)

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) já decidiu que a ausência de reconhecimento de firma é considerada mera irregularidade formal, passível de ser suprida em certame licitatório, em conformidade com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Contudo, é importante salientar que a pendência encontra-se sanada, tendo em vista que junto a interposição do recurso, **os recorrentes apresentaram os documentos devidamente autenticados para aferição das cópias preexistentes no processo licitatório, atendendo assim às exigências do edital e suprimindo qualquer irregularidade apontada inicialmente.**

Essa conduta dos recorrentes demonstra o comprometimento e a diligência na regularização da documentação, evidenciando a sua intenção de participar do certame de forma transparente e em conformidade com as normas estabelecidas.

Por fim, é importante destacar que o valor apresentado pela empresa DQUALITTY IND. COM. DE MOVEIS LTDA ME é extremamente vantajoso para

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**

a administração, além de ser uma empresa com notória capacidade técnica atestada através das certificações.

**Portanto, em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade, a decisão deve ser revista.**

**III- DA DECISÃO FINAL**

Ante aos argumentos aqui trazidos e em atendimento às normas estipuladas pela Lei nº14.133/21, decidimos pelo conhecimento das razões recursais da empresa **D QUALITY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME** e julgamos **PROCEDENTE** o recurso interposto para habilitar o objeto da licitação a seu favor e conseqüentemente anular a decisão que declarou as Recorridas como vencedoras.

Jacaraci – BA, 10 de abril de 2024

**JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA**  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00****PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EDITAL 002/2024 DE CONVOCAÇÃO**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do Departamento de Cultura e em conformidade com o disposto na Lei Nº 245, de 18 de outubro de 2023, que instituiu o SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA, convoca a sociedade civil para participar das Plenárias do **Fórum Municipal de Cultura: CULTURA EM CONEXÃO**. O referido fórum terá como objetivo principal a eleição dos representantes da sociedade civil que comporão o **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS - CMPC** para o biênio 2024/2025, nos termos deste Edital. O fórum ocorrerá no Teatro Municipal Custódia Silva de Abreu, no dia 05 de abril de 2024, das 08h às 12h. Abaixo segue o cronograma de trabalho:

- I. O Fórum Geral;
- II. Eleição da comissão eleitoral;
- III. Aprovação do regimento interno;
- IV. Realização das plenárias temáticas para a eleição dos representantes.

Jacaraci, 11 de abril de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84****EXTRATO DO CONTRATO Nº 014-04/2024**

**Contratante:** Município de Malhada de Pedras.  
**Contratada** Copycenter Ltda – CNPJ: 08.585.030/0001-19.  
**Objeto:** Credenciamento para prestação de serviços de manutenção de computadores e equipamentos periféricos; instalação, limpeza e reparo em aparelhos de ar-condicionado; de acordo a tabela 01, lotes 01 e 02 do Credenciamento 013-12/2023  
**Valor do contrato:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)  
**Data de Assinatura:** 04 de abril de 2024  
**Vigência:** até 31 de dezembro de 2024  
**Modalidade de Licitação:** Credenciamento nº 013-12/2023

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 014.1-04/2024**

**Contratante:** Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Educação.  
**Contratada** Copycenter Ltda – CNPJ: 08.585.030/0001-19.  
**Objeto:** Credenciamento para prestação de serviços de manutenção de computadores e equipamentos periféricos; instalação, limpeza e reparo em aparelhos de ar-condicionado; de acordo a tabela 01, lotes 01 e 02 do Credenciamento 013-12/2023  
**Valor do contrato:** R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)  
**Data de Assinatura:** 04 de abril de 2024  
**Vigência:** até 31 de dezembro de 2024  
**Modalidade de Licitação:** Credenciamento nº 013-12/2023

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 014.2-04/2024**

**Contratante:** Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Saúde.  
**Contratada** Copycenter Ltda – CNPJ: 08.585.030/0001-19.  
**Objeto:** Credenciamento para prestação de serviços de manutenção de computadores e equipamentos periféricos; instalação, limpeza e reparo em aparelhos de ar-condicionado; de acordo a tabela 01, lotes 01 e 02 do Credenciamento 013-12/2023  
**Valor do contrato:** R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)  
**Data de Assinatura:** 04 de abril de 2024  
**Vigência:** até 31 de dezembro de 2024  
**Modalidade de Licitação:** Credenciamento nº 013-12/2023

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 014.3-04/2024**

**Contratante:** Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Desenvolvimento Social.  
**Contratada** Copycenter Ltda – CNPJ: 08.585.030/0001-19.  
**Objeto:** Credenciamento para prestação de serviços de manutenção de computadores e equipamentos periféricos; instalação, limpeza e reparo em aparelhos de ar-condicionado; de acordo a tabela 01, lotes 01 e 02 do Credenciamento 013-12/2023  
**Valor do contrato:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)  
**Data de Assinatura:** 04 de abril de 2024  
**Vigência:** até 31 de dezembro de 2024  
**Modalidade de Licitação:** Credenciamento nº 013-12/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84****EXTRATO DO CONTRATO Nº 015-04/2024**

**Contratante:** Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Educação.  
**Contratada:** Wenderson Malta Aguiar 07661740508 – CNPJ: 27.064.265/0001-00.  
**Objeto:** Contratação de Serviço de Transporte Escolar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município, referente a linha nº 09, conforme Credenciamento 014-12/2023.  
**Valor do contrato:** R\$ 82.039,91 (oitenta e dois mil, trinta e nove reais e noventa e um centavos)  
**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2024  
**Vigência:** Até 31 de Dezembro de 2024  
**Modalidade de Licitação:** Credenciamento 014-12/2023.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016-04/2024**

**Contratante:** Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Educação.  
**Contratada:** 27.353.946 Adão Aparecido Silva Santana 33739373881 – CNPJ: 27.353.946/0001-98.  
**Objeto:** Contratação de Serviço de Transporte Escolar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município, referente a linha nº 10, conforme Credenciamento 014-12/2023.  
**Valor do contrato:** R\$ 38.583,82 (Trinta e oito mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos)  
**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2024  
**Vigência:** Até 31 de Dezembro de 2024  
**Modalidade de Licitação:** Credenciamento 014-12/2023.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 017-04/2024**

**Contratante:** Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Educação.  
**Contratada:** 50.480.093 Carmelita Hermelina de Souza – CNPJ: 50.480.093/0001-77  
**Objeto:** Contratação de Serviço de Transporte Escolar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município, referente a linha nº 04, conforme Credenciamento 014-12/2023.  
**Valor do contrato:** R\$ 66.615,32 (sessenta e seis mil, seiscentos e quinze reais e trinta e dois centavos)  
**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2024  
**Vigência:** Até 31 de Dezembro de 2024  
**Modalidade de Licitação:** Credenciamento 014-12/2023.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 018-04/2024**

**Contratante:** Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Educação.  
**Contratada:** Sergivan Santos Guimarães 00888476590 – CNPJ: 46.585.788/0001-46  
**Objeto:** Contratação de Serviço de Transporte Escolar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município, referente as linhas nº 01 e nº 06, conforme Credenciamento 014-12/2023.  
**Valor do contrato:** R\$ 169.728,50 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)  
**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2024  
**Vigência:** Até 31 de Dezembro de 2024  
**Modalidade de Licitação:** Credenciamento 014-12/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84****EXTRATO DO CONTRATO Nº 019-04/2024**

**Contratante:** Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Educação.  
**Contratada:** Miguel da Silva Sousa 94598037504 – CNPJ: 45.378.094/0001-75  
**Objeto:** Contratação de Serviço de Transporte Escolar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município, referente as linhas nº 02 e nº 05, conforme Credenciamento 014-12/2023.  
**Valor do contrato:** R\$ 68.446,43 (sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos)  
**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2024  
**Vigência:** Até 31 de Dezembro de 2024  
**Modalidade de Licitação:** Credenciamento 014-12/2023.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 020-04/2024**

**Contratante:** Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Educação.  
**Contratada:** 50.457.763 Eduarda Samara Lima Meira – CNPJ: 50.457.763/0001-34  
**Objeto:** Contratação de Serviço de Transporte Escolar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município, referente a linha nº 03, conforme Credenciamento 014-12/2023.  
**Valor do contrato:** R\$ 130.290,85 (cento e trinta mil, duzentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos)  
**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2024  
**Vigência:** Até 31 de Dezembro de 2024  
**Modalidade de Licitação:** Credenciamento 014-12/2023.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 021-04/2024**

**Contratante:** Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Educação.  
**Contratada:** Fabio Souza Brito 01227746555 – CNPJ: 44.869.083/0001-25  
**Objeto:** Contratação de Serviço de Transporte Escolar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município, referente a linha nº 08, conforme Credenciamento 014-12/2023.  
**Valor do contrato:** R\$ 19.478,15 (dezenove mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quinze centavos)  
**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2024  
**Vigência:** Até 31 de Dezembro de 2024  
**Modalidade de Licitação:** Credenciamento 014-12/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84****EXTRATO DO CONTRATO Nº 022-04/2024**

**Contratante:** Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Educação.

**Contratada:** Fabio Souza Brito 01227746555 – CNPJ: 44.869.083/0001-25

**Objeto:** Contratação de Serviço de Transporte Escolar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município, referente a linha nº 20, conforme Credenciamento 010-12/2023.

**Valor do contrato:** R\$ 29.136,24 (vinte e nove mil, cento e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos)

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2024

**Vigência:** Até 31 de Dezembro de 2024

**Modalidade de Licitação:** Credenciamento 010-12/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84****EXTRATO DO CONTRATO Nº 023-04/2024**

**Contratante:** Município de Malhada de Pedras.

**Contratada** Weliton Farias Monteiro Aguiar 04629855556 - CNPJ: 36.822.258/0001-10.

**Objeto:** Credenciamento para prestação de serviços de manutenção de computadores e equipamentos periféricos; instalação, limpeza e reparo em aparelhos de ar-condicionado; de acordo a tabela 01, lote 03 do Credenciamento 013-12/2023

**Valor do contrato:** R\$ 25.920,00 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais)

**Data de Assinatura:** 04 de abril de 2024

**Vigência:** até 31 de dezembro de 2024

**Modalidade de Licitação:** Credenciamento nº 013-12/2023

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

## DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

## DECRETO Nº 20 DE 10 DE ABRIL DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 693 de 09 de novembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais) a saber:

**Dotações Suplementares****204 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****2.039 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE SAUDE**

3.3.90.92.00 / 150002 - Despesas de Exercicios Anteriores	1.400,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>1.400,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>1.400,00</b>

**205 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****2.025 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DOS PROGRAMAS DO FNAS**

3.3.90.39.00 / 1660 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	16.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>16.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>16.000,00</b>

**Total Suplementado: 17.400,00**

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas****209 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE****2.036 - IMPLANTACAO E CONSERVACAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS**

4.4.90.51.00 / 150000 - Obras e Instalacoes	17.400,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>17.400,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>17.400,00</b>

**Total Anulado: 17.400,00**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71****DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 10 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Estado da Bahia, em 10 de abril de 2024.



**DANILO SILVA DE JESUS**  
Tesoureiro  
CPF: 000.737.305-80



**GEORGE VIEIRA GOIS**  
Prefeito Municipal  
CPF: 252.240.265-04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024 DE 10 ABRIL DE 2024 PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE PESSOAL DA CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - BAHIA**

A Prefeitura do Município de Sapeaçu Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base na legislação vigente, notadamente na Lei Municipal nº 691 de 18 de outubro de 2023 bem como o Art.37, inciso II da Constituição Federal, através da Comissão Especial do Concurso Público instituída pela Portaria nº 03/2024, torna público a "CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA" do Concurso Público 001/2024 para preenchimento de vagas do quadro permanente da Caixa de Previdência e Assistência Social dos Servidores Municipais da Prefeitura do Município de Sapeaçu Estado da Bahia, mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital.

**1. DA PROVA**

- 1.1. A Prova OBJETIVA será regida por este Edital, e eventuais retificações, sendo executada pelo **INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA BAHIA**.
- 1.2. No dia 14 de abril de 2024, a Prova objetiva será aplicada a todos os candidatos com "INSCRIÇÕES DEFERIDAS".
- 1.3. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.
- 1.4. O candidato realizará a prova, exclusivamente, no local indicado pelo **INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA BAHIA**.
- 1.5. A Prova objetiva será realizadas na Escola Municipal Eraldo Tinoco, Rua XV de Novembro 138 centro – Sapeaçu – Bahia.

- 1.1. A Prova Objetiva será aplicada a todos os candidatos com inscrições deferidas e será elaborada com base no Conteúdo Programático contido no Anexo III do Edital 001//2024.
- 1.2. A Prova Objetiva valerá de 0 a 100 pontos. Serão divididos os 100(cem) pontos pelo número de questões que compõe a prova escrita, sendo que cada questão terá peso específico, conforme estipulado a seguir: **Ensino Fundamental:** Língua Portuguesa: 40 pontos, Matemática: 30 pontos, Conhecimentos Gerais/Atualidades: 30 pontos; **Ensino Médio :** Língua Portuguesa: 40 pontos, Matemática: 30 pontos, Conhecimentos em Informática: 30 pontos; **Ensino Superior:** Língua Portuguesa: 30 pontos, Conhecimentos em Informática: 10 pontos, Conhecimentos Específico: 60 pontos considerando-se habilitados os candidatos que obtiverem 60% da prova.
- 1.3. A aplicação da Prova Objetiva será realizada em data conforme estipulado no Cronograma (Anexo I) deste Edital, em turno conforme estipulado na tabela abaixo:

CARGO	PROVA OBJETIVA	ABERTURA DOS PORTÕES	FECHAMENTO DOS PORTÕES	INÍCIO DAS PROVAS	TÉRMINO DAS PROVAS
Todos os Cargos	Turno da manhã	08:00h	08:40h	09:00h	12:00h

- 1.3.1. A Prova Objetiva terá duração mínima de 1(uma) hora e no máximo de 3(Três) horas.
- 1.3.2. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.
- 1.3.3. A prova será composta de questões objetivas. Cada questão terá 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D,E), sendo apenas uma correta.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71****1.4. Grade de Prova:**

ESCOLARIDADE	COMPONENTE DA PROVA	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE QUESTÕES
Ensino Fundamental	Língua Portuguesa	10	4,0	30
	Matemática	10	3,0	
	Conhecimentos Gerais/ Atualidades	10	3,0	
Ensino Médio	Língua Portuguesa	10	4,0	30
	Matemática	10	3,0	
	Conhecimento em Informática	10	3,0	
Ensino Superior	Língua Portuguesa	10	3,0	30
	Conhecimento em Informática	05	2,0	
	Conhecimento Específico	15	4,0	

1.5. O candidato realizará a prova, exclusivamente, no local indicado pelo **INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA BAHIA**.

1.6. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos locais disponibilizados no Município de Sepeaçu ou seja na Sede do Município e nos distritos, o **INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA BAHIA** poderá alocá-los em municípios próximos para aplicação das provas objetivas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento desses candidatos.

1.7. O candidato transcreverá as respostas da Prova Objetiva para a **Folha de Respostas**, utilizando-se para esta finalidade exclusivamente de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

1.8. A Folha de Respostas será o único documento válido para a correção da Prova Objetiva e o candidato será o único responsável pelo seu preenchimento, devendo proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro de preenchimento por parte do candidato.

1.9. Para cada questão, o candidato deverá marcar, obrigatoriamente, somente uma das 05 (CINCO) opções nos campos da Folha de Respostas e arcará com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a Folha de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada, ou campo de marcação não preenchido integralmente. As marcações indevidas serão da exclusiva responsabilidade do candidato.

1.10. É vedado ao candidato amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da leitura óptica.

1.11. É responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o número de inscrição, o número de seu documento de identidade, cargo de sua opção, o tipo de prova impresso (quando houver) e a marcação do gabarito na sua Folha de Respostas.

**1.11.1. O CANDIDATO QUE NÃO ASSINAR A FOLHA DE RESPOSTAS SERÁ ELIMINADO DO CERTAME.**

1.12. Quanto ao Caderno de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.

1.13. Ao candidato só será permitida a realização da prova na respectiva data, horário e no local divulgado.

1.14. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local e horário da prova divulgados, na ocasião da publicação do Edital, implicará na eliminação automática do candidato do certame.

1.15. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos e somente será admitido à sala de provas, munido de:

- a) Caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente;
- b) Original de um dos seguintes documentos de identificação (dentro do prazo de validade com foto): Carteira de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal n.º 9.503/97 ou Passaporte;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

- c) Caso assim desejar, água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.
- 1.16. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 1.17. Sugerimos que o candidato compareça ao local designado para as provas com o Cartão de Convocação, disponível na **ÁREA DO CANDIDATO**, no site [www.institutoassege.org.br](http://www.institutoassege.org.br).
- 1.18. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 1.19. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
- 1.20. Os candidatos só poderão sair do local de realização da prova após 1(uma) hora do início desta, sem, contudo, levar consigo o caderno de questões.
- 1.21. A saída com caderno de questões só será permitida 1(uma) hora antes do tempo limite para o término da prova.
- 1.22. Em hipótese alguma o candidato poderá retirar-se da sala portando o Cartão de Respostas, sendo eliminado automaticamente do certame.
- 1.23. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da Prova Objetiva após assinatura da Lista de Presença e recebimento de sua Folha de Respostas até o início efetivo da prova e, após este momento, somente acompanhado por fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.
- 1.24. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.
- 1.25. Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado a prova no local de realização destas. Ao terminarem, os candidatos deverão retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização do banheiros e bebedouros.**
- 1.26. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 1.27. Durante a realização da prova não será permitida(o):
- a) A comunicação entre candidatos;
  - b) Consulta a livros, revistas, folhetos, anotações ou quaisquer outras fontes;
  - c) O uso de máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens;
  - d) O uso de boné, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato;
  - e) O uso de óculos escuros; salvo nos casos de deficientes visuais;
  - f) **O uso de objetos eletrônicos como aparelhos celulares, Notebook, Tablet, Ipod, Ipad, Iphone, Relógio analógico, Relógio digital e outros aparelhos que permitam a comunicação de informações e dados, mesmo dentro do envelope inviolável caso algum som seja emitido dos aparelhos durante a prova, o candidato será eliminado.**
- 1.28. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.
- 1.29. O candidato que for identificado não cumprindo qualquer um dos itens de segurança em qualquer dependência ou no trajeto da sala ao banheiro será eliminado do Concurso Público, devendo sair imediatamente do local de prova.
- 1.30. No dia da realização das avaliações, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 1.31. O **INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA BAHIA** poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal no dia de realização das provas.
- 1.32. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

1.33. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) Não apresentar o documento de identificação conforme previsto na letra "b" do item 9.15;
- c) Ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- d) For surpreendido em comunicação com outras pessoas;
- e) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação durante a prova;
- f) Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- g) Recusar a submeter-se ao detector de metais;
- h) Fazer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido;
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- j) Agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da prova.

1.34. Ocorrendo alguma situação de emergência médica, o candidato será encaminhado para atendimento médico local.

1.34.1. Caso exista a necessidade de ausentar-se para atendimento médico ou hospitalar, o candidato não poderá retornar ao local de prova, sendo eliminado do Concurso Público.

1.35. A Prefeitura Municipal de SAPEAÇU e o **INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA BAHIA** não se responsabilizam por nenhum objeto perdido nem por danos neles causados.

## **2. DISPOSIÇÕES FINAIS**

2.1. O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do concurso, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Sapeaçu.

2.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Concurso Público no site [www.institutoassege.org.br](http://www.institutoassege.org.br).

2.4. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar e acompanhar rigorosamente as publicações a serem divulgadas no site do **INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA BAHIA** ([www.institutoassege.org.br](http://www.institutoassege.org.br)).

2.5. É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

2.6. A Prefeitura Municipal de SAPEAÇU procederá às nomeações que vão surgir, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

2.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a Prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

2.8. As despesas relativas à participação do candidato em todas as etapas do certame, à sua apresentação para posse e exercício e à sua participação em evento de ambientação correrão às expensas do próprio candidato.

2.9. A Prefeitura Municipal de SAPEAÇU e o **INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA BAHIA** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal de SAPEAÇU e/ou do organizador o **INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA BAHIA**.

2.10. A Prefeitura Municipal de SAPEAÇU e o **INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA BAHIA** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

2.11. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Concurso Público.

2.12. A Prefeitura Municipal de SAPEAÇU e o **INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA BAHIA** não arcarão, em hipótese alguma, com quaisquer despesas de deslocamento de candidatos para a realização das provas e/ou mudança de candidato para a posse no cargo.

2.13. No dia de realização das provas, o **INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA BAHIA** poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

2.14. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões, relativamente às notas de candidatos eliminados.

2.15. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do Concurso Público.

2.16. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecurável, pela Comissão do Concurso Público e pelo **INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA BAHIA**, no que a cada um couber.

Sapeaçu, 10 de abril de 2024.

**GEORGE VIEIRA GÓIS**  
Prefeito Municipal.

# Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal Tribuna do Sertão é uma publicação da  
**Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda**  
**CNPJ 10.841.540/0001-51**

## ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 45  
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - TELEFAX: (77) 3441-6360  
e-mail: lidergrafica2023@gmail.com  
Site: www.sertaohoje.com.br

## EDITORA

Lúcia Oliva Lima - DRT 456  
e-mail: oliva\_ba@hotmail.com  
Cel.: (77) 99953-7613

## DIRETOR DE REDAÇÃO

Leonardo Oliva  
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br  
Cel.: (77) 99962-8581

**CERTIFICAÇÃO DIGITAL**  
**429A3466531D1A974EC05D414A3CC924**



Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001